



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Carta SEAGE nº 103/2007

DSE Convênio nº 099/07

São Paulo, 04 de Dezembro de 2007.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, nº 100 – Centro

Botucatu – São Paulo – SP

CEP: 18600-900

A/C: Sr. Prefeito Municipal Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Referência: **Termo Aditivo nº 251/05-976-0710-14-060-01-01**

Prezado senhor,

Encaminhamos **01 (uma) via original** do Termo Aditivo nº **251/05-976-0710-14-060-01-01**, referente ao contrato de cessão em comodato de Imóvel localizado na Cidade de Botucatu, firmado com esta Prefeitura, devidamente assinado para compor vossos arquivos.

Informamos que o Aviso de Recebimento de Correspondência, servirá como instrumento comprobatório da entrega do documento encaminhado.

Atenciosamente,


EDSON ROSA MARQUES
Gerente do DEARH
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
RM



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 251/2005

CONTRATO Nº 251/05-976-0710-14-060-01-01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 251/05-976-0603-14-060-01-01 FIRMADO ENTRE A CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DSE Convênio nº 099/07

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com Sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **COMODANTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **FRANCISCO JOSÉ VAZ DE MELLO CAJUEIRO**, portador do RG nº 5.951.312-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 114.391.571-20 e por seu Diretor Técnico e Operacional **LUIZ CONCILIUS GONÇALVES RAMOS**, portador do RG nº 2.357.400-SSP/SP e do CPF nº 049.672.408-87 e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, CEP 18.600-900, no Bairro Centro, no Município de Botucatu, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, portador do RG nº 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado o presente Instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 251/2005, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:

1.1. Cessão em **COMODATO** de Imóvel da **COMODANTE**, localizado na Cidade de Botucatu, composto de terreno com área de 11.360 m², adquirido por escritura de doação lavrada em 27/01/1965 no Cartório do 1º Ofício de Botucatu, Transcrição nº 9.832 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu e área construída de 625,398 m²; que por este instrumento particular, outorga em cessão de comodato, a **COMODATÁRIA**, a título precário, e que é sabedora das condições de uso do imóvel.

LUIZ C. GONÇALVES RAMOS
Diretor Técnico e Operacional

JOSÉ ROBERTO TELES DE FARIA
Chefe da Seção de Atendimento e
Expediente dos Entrepósitos do Interior

FRANCISCO J. V. M. CAJUEIRO
Diretor Presidente
FOLHA Nº 1 DE 3



PROCESSO CEAGESP Nº 251/2005

CONTRATO Nº 251/05-976-0710-14-060-01-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. a prorrogação da vigência contratual; e,
- b. a convalidação administrativa.

DSE Convênio nº 099/07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. As partes de comum acordo resolvem, nos termos da Lei, prorrogar o Contrato de **COMODATO** pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido de **12 de Junho de 2007 à 11 de Junho de 2008**, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, limitado a **60 (sessenta) meses** do inicialmente pactuado.

3.1.1. O presente **COMODATO**, poderá ser revogado antes do término do prazo referido, no caso de conclusão do Certame Licitatório para alienação da Unidade Frigorífica, durante a sua vigência, sendo a presente cessão revogada imediatamente.

3.1.2. Na devolução do imóvel é facultado a **CEAGESP** aceitar as benfeitorias fixas que a **COMODATÁRIA** houver introduzido no mesmo, ou exigir a sua remoção ou demolição e a restituição das partes alteradas ao seu estado original, salvo acordo de natureza indenizatória.

3.1.2.1. A revogação do **COMODATO**, ou restituição do objeto deste comodato, não dará a **COMODATÁRIA** direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias.

3.1.3. A desocupação do Imóvel não dará direito à **COMODATÁRIA** a qualquer indenização ou restituição.

3.1.3.1. A desocupação do Imóvel deverá se dar no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data da notificação da **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO:

4.1. De acordo com a competência administrativa, tutela-se a legalidade deste instrumento, e desta forma ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados no p.Processo, especialmente o período de vigência deste contrato de **COMODATO**, compreendido entre o período de **12/06/2006 a 11/06/2007**, e demais atos havidos a partir de **12/06/2007** até a assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 55 da Lei 9.784/99.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO:

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, uma vez que não foram suprimidas ou modificadas pelas disposições constantes deste instrumento e desde que com estas não colidam.

JOSE ROBERTO TELES DE FARIA
Diretor Técnico e OperacionalJOSE ROBERTO TELES DE FARIA
Chefe da Seção de Atendimento e
Expediente dos Entrepósitos do InteriorFRANCISCO J. V. M. CAJUEIRO
Diretor Presidente
FOLHA Nº 2 DE 3

Gestor das Formalidades

Gestor Técnico

PROCESSO CEAGESP Nº 251/2005

CONTRATO Nº 251/05-976-0710-14-060-01-01

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:DSE Convênio nº 099/07

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **COMODATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

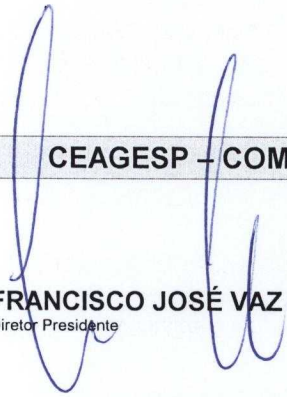
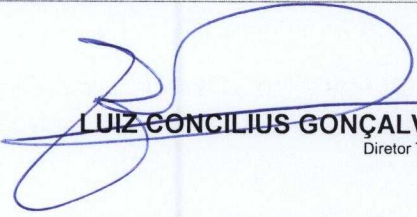
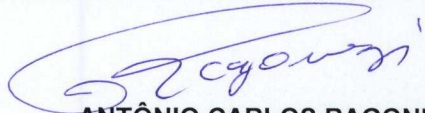
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Ficam o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** do Contrato, por parte da **CEAGESP**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e o encerramento definitivo do presente Instrumento firmado entre as Partes.

7.2. O presente Termo Aditivo é composto de 03 (três) folhas, escritas de um só lado, numeradas: Folha nº 01 de 03 (folha número um de três) até Folha nº 03 de 03 (folha número três de três).

7.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes e as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2007.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
FRANCISCO JOSÉ VAZ DE MELLO CAJUEIRO
Diretor Presidente
LUIZ CONCILIUS GONÇALVES RAMOS
Diretor Técnico e Operacional**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS**
JOSÉ ROBERTO TELES DE FARIA
Chefe da SAEXI
Seção de Atendimento e Expediente dos Entrepósitos do Interior
Gestor das Formalidades
ANTÔNIO CARLOS RAGONEZZI
Gerente de Operações II
Ceasa de Bauru
Gestor TécnicoCONTRATO ELABORADO NA
CEAGESP
SEAGSCONTRATO EM ORDEM SOB O ASPECTO FORMAL
ASJUR
CEAGESP